



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



LEI Nº 818 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de remembramento e fracionamento de lotes urbanos.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de remembramento e fracionamento de lotes urbanos de propriedade de Moacyr Domingos Pozzebon, matrículas nº 13.549 e 13.550, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, conforme mapa e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

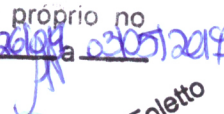

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26-04-2017


Águeda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente
LEI esteve afixada no lugar próprio no
prédio desta Prefeitura nos dias 26 de abril a 23 de maio de 2017.


Águeda E. Recke Foletto
Secretária de Administração
Pref. Munic. São João do Polêsine